



PORTARIA N.072/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 028/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador-Geral Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.238, de 17 de novembro de 2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11 de 31 de Janeiro de 2018, Lei Municipal 1.717 e a Lei Municipal 1.715 e; Lei Municipal 1.717 e a Lei Municipal 1.715 e:

Considerando, que o prazo não foi suficiente para apurar a responsabilidade de fatos teoricamente de fatos imputado ao servidor EDIMARTES NUNES FONSECA, matrícula funcional 37.498;

Considerando, que ainda estão pendentes providências para instrução do processo de fatos imputados a EDIMARTES NUNES FONSECAS, matrícula funcional 37.498;

Considerando, ainda, a fundamentação exarada no MEMORANDO-CPAD Nº 006/2019, acerca da necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do processo de Sindicância, que tem amparo no artigo 31 do Decreto Municipal nº 011/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir prazo para que seja adotado providências necessárias para conclusão do Processo de Sindicância do servidor **EDIMARTES NUNES CONSECA**, matrícula funcional 37.498.

Art. 2º Fica autorizado a prorrogação da Portaria nº 028/2019 de 03 março de 2019, por mais 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Portaria, para conclusão do presente processo de Sindicância.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique e Cumpra-se

Janaúba/MG, 03 de julho de 2019

JOÃO DIAS CORRÊA
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da lei 1.493 - A/2001 Janaúba, 05/07/2019